

## Governo do Estado de São Paulo Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

## Diretoria Metropolitana e Interior-Dmi

### **PORTARIA FF № 358/2023**

Dispõe sobre a reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento para o processo de renovação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA Várzea do Rio Tietê, biênio 2023-2025

Data de emissão: 23/11/2023

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre Conselho Consultivo das Unidades de Conservação do Estado de São Paulo, em especial o seu Artigo 10.

Considerando o trâmite do Processo SEI 262.00001570/2023-59, que trouxe justificativa fundamentada precedida de mapeamento atores locais no movimento de articulação da gestão da unidade, evidenciando o processo de como se dará o processo de renovação do Conselho Gestor, de caráter consultivo, da Área de Proteção Ambiental - APA Várzea do Rio Tietê, biênio 2023-2025.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1°** - O Conselho será paritário e integrado por representantes da sociedade civil e do Poder Público, sendo constituído por 20 membros titulares e 20 membros suplentes.

**Artigo 2°** - A reorganização das vagas dos representantes da sociedade civil do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA Várzea do Rio Tietê, para o biênio 2023-2025, por segmento, será da seguinte forma:

I. 02 (dois) representantes de Instituições de Ensino e Pesquisa;

Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241)

SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 1

#### Governamentais Ambientalistas;

- III. 02 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais;
- IV. 01 (um) representante de entidades de classe;
- V. 01 (um) representante de trabalhadores e / ou setor privado atuantes na região;
- VI. 01 (um) representante do setor produtivo ligado à atividade de comércio e indústria;
- VII. 01 (um) representante do setor produtivo ligado à atividade rural;

Artigo 3º - Passa a vigorar a reorganização das vagas descrita no Art. 2º do presente ato normativo, alterando o disposto previsto no Artigo 2º da Portaria FF nº 90/2023.

Artigo 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Fundação Florestal, na data da assinatura digital

#### Isaias José de Oliveira Filho

Resp. Exp. da Diretoria Executiva Portaria

FF/350/2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina Valerio**, **Terceirizado**, em 23/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de</u> abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>

# <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **11399241** e o código CRC **374EA196**.

Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241) SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 2
Portaria FF nº 358/2023 - Reorganização (11399241) SEI 262.00001570/2023-59 / pg. 3